



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº. 183, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

FIXA OS VALORES RELATIVOS AO TICKET DE COMPRAS DE QUE TRATA O ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA `TROCA SOLIDÁRIA`, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) recicláveis recebidos no Programa de Coleta Seletiva "Troca Solidária" serão trocados por ticket de compras de cooperativas de produção agroindustrial familiar do Município de Forquilha, devidamente credenciadas na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com os seguintes critérios e valores:

I - vidros: R\$ 0,20 (vinte centavos) por quilograma;

II - papeis, plásticos e metais: R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilograma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 28 de março de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2022.